

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

RESOLUÇÃO Nº 01/2025 DISPÕE SOBRE O ARTIGO 40 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN QUANTO À FORMAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES E ESPECIAIS.

RESOLUÇÃO Nº 01/2025

DISPÕE SOBRE O ARTIGO 40 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN QUANTO À FORMAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES E ESPECIAIS.

O Presidente da Câmara Municipal de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o Regimento Interno, artigo 30, resolve:

Art. 1º Ficam criadas as comissões permanentes e especiais, conforme o artigo 30, inciso IX, que dispõe sobre a competência do Presidente da Câmara para designar comissões especiais nos termos deste Regimento Interno, observadas as indicações partidárias.

Parágrafo único: As comissões formadas e seus membros são as seguintes:
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

- Presidente: José Anderson Lima Aguiar
- Vice-presidente: José Yure Carneiro da Silva
- Relator: José Helder Monteiro de Souza

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- Presidente: Iveraldo Alexandre
- Vice-presidente: Thiago da Silva Aguiar
- Relator: José Uilton da Silva Júnior

COMISSÃO DE AGRICULTURA, OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO

- Presidente: José Helder Monteiro de Souza
- Vice-presidente: Randerson Otaviano de Abreu
- Relator: José Anderson Lima Aguiar

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER, MEIO AMBIENTE E TURISMO

- Presidente: José Uilton da Silva Júnior
- Vice-presidente: Katiana Karla Araújo de França
- Relator: Iveraldo Alexandre

COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA E ASSUNTOS DIVERSOS

- Presidente: José Yure Carneiro da Silva
- Vice-presidente: Randerson Otaviano de Abreu
- Relator: Katiana Karla Araújo de França

Art. 2º Cabe ao Plenário a aprovação das indicações para as comissões temáticas. Conforme descrito no artigo 38, inciso X, compete ao Plenário a eleição das comissões permanentes e especiais. Vejamos:

X - Eleger a Mesa e as comissões permanentes, bem como destituir seus membros na forma e nos casos previstos neste Regimento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, após aprovação pelos ilustres membros vereadores da Câmara Municipal de Jandaíra/RN.

Sala das Sessões, em 07 de fevereiro de 2025.

Severino Matias Filho
Presidente da Câmara Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por: SEVERINO MATIAS FILHO
Código Identificador: 78731062